



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº. 495/2019/GAB/CMM.

Mococa, 10 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília/DF.

Assunto: Encaminhamento de Moções de Apoio.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópias anexas das Moções n.ºs 186 e 187/ 2019, subscritas por vários vereadores desta Câmara Municipal.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ELIAS DE SISTO
Presidente da Câmara Municipal de Mococa

Presidência do Senado Federal

Recebi o Original

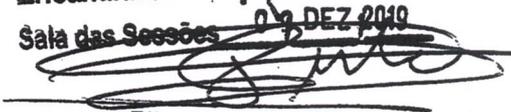
Em: 26/12/19 Hs: manhã

José Antônio
Chefe de Correio



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

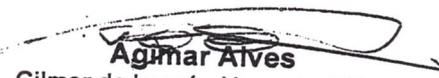
PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	Encaminhe-se a quem de direito Sala das Sessões 09 DEZ 2019  Elias de Sisto PRESIDENTE
2307	09 DEZ 2019		
MOÇÃO Nº. <u>187</u> /2019.			EMENTA
EXMO. SR. PRESIDENTE:			De APOIO à Proposta de Emenda à Constituição 410/2018, de autoria do Deputado Federal Alexandre Manete, a qual permite a prisão imediata de réus condenados pela Justiça em segunda Instância.
<p>APRESENTAMOS à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, Moção de Apoio à proposta de Emenda à Constituição 410/2018, de autoria do Deputado Federal Alexandre Manete, a qual permite a prisão imediata de réus condenados pela Justiça em segunda Instância.</p> <p>CONSIDERANDO que, atualmente, o texto constitucional estabelece que o réu só pode ser considerado culpado, para fins de prisão, após o trânsito em julgado, ou seja, após o esgotamento de todos os recursos em todas as instâncias da Justiça. Convém salientar que tal previsão veio em resposta à repressão do regime militar, que presumia a culpabilidade aos suspeitos;</p> <p>CONSIDERANDO que, decorridos mais de trinta anos do fim do regime militar, o princípio da presunção da inocência é, hoje, o estandarte da impunidade no Brasil. O clamor social pela efetividade do Direito Penal brasileiro não nos permite alternativa senão a conformação da presunção de inocência ao segundo grau de jurisdição;</p> <p>CONSIDERANDO que é de conhecimento geral que a prolongação do processo favorece àqueles que podem arcar com os altos custos de honorários advocatícios. Não é admissível o rigor da lei para uns enquanto outros se encontram livres a se beneficiar da morosidade do sistema, aproveitando-se dos frutos da corrupção;</p> <p>CONSIDERANDO que o mau uso dos recursos no processo penal não pode ter como consequência o adiamento sucessivo por longo prazo, resultando no não cumprimento da sentença proferida em juízo;</p> <p>SOLICITAMOS o apoio dos Exmos. Senhores Deputados Federais e</p>			



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de dezembro de 2019.



Agimar Alves

Gilmar de Igarai – Vereador/MDB

Aloysio Taliberti Filho
Bim Taliberti – Vereador/PSB



Aparecido Donizeti Teixeira
Pelezinho - Vereador/PP

Brasilino Antônio De Moraes
Vereador/PTB

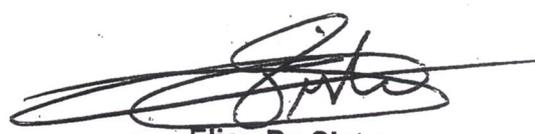
Claudine F. Gonçalves
Nei - Vereador/PATRI

Daniel Giroto
Vereador/PROS

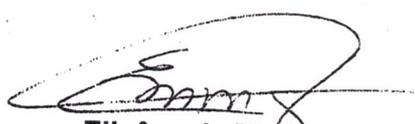
Edimilson Manoel
Caju - Vereador/PSD



Eduardo Ribeiro Barison
Vereador/PV



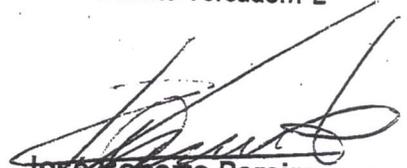
Elias De Sisto
Presidente-Vereador/PL



Elisângela Maziero
Vereadora/PSD



Odair Antônio da Silva
Odair 2000 - Vereador/PATRI

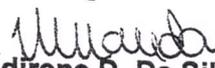


José Roberto Pereira
Bob - Vereador/PSD

Josimar Alves Vieira
Vereador/DEM



Mauro Rombes Magri
Mauro da Inca - Vereador/MDB



Valdirene D. Da Silva Miranda
Val Miranda – Vereadora/Rep.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2306	09 DEZ 2019	

DESPACHO

Encaminhe-se a quem de direito

Sala das Sessões - 09/DEZ 2019

Elias de Sisto
PRESIDENTE

EMENTA

De APOIO ao Projeto de Lei 80/2018, que visa tornar obrigatória a presença do advogado nas audiências de conciliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), em tramitação no Senado Federal.

MOÇÃO Nº. 186 /2019.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

APRESENTAMOS à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei 80/2018, que visa tornar obrigatória a presença do advogado nas audiências de conciliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), em tramitação no Senado Federal.

A citada proposta tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, aguardando data para realização de Audiência Pública.

Esta Moção de Apoio foi provocada pelo Dr. Victor Coelho Dias, Presidente da 088ª Subseção da OAB / Mococa-SP, que solicitou apoio das autoridades e vereadores ao Projeto de Lei 80/2018, por meio de ofício protocolizado nesta Câmara Municipal.

Todos os vereadores comungam da luta dos advogados em participar das ações de conciliação no CEJUSC, tendo em vista que a homologação do litígio muitas vezes onera famílias que, por estarem desassistidas de um advogado (a), aceitam acordos que irão penalizá-las para o resto da vida.

Pensando nisso, em abril de 2019, a Seção São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP) instituiu a Comissão Especial para Aprimoramento dos Cejusc, formado por Arnaldo Galvão Gonçalves, Letícia de Oliveira Catani e Sullivan Rebouças Andrade, todos conselheiros Seccionais, e Carlos Felipe Tobias, presidente da Subseção de Caragatatuba.

O que OAB-SP pretende é que todo cidadão esteja judicialmente assistido por advogada ou advogado quando buscar o CEJUSC para tentar a resolução do litígio pelos meios alternativos (mediação e conciliação).

As subseções da OAB-SP estão se movimentando para que o PL 80/2018 encontre o respaldo necessário e a devida aprovação na Câmara e no Senado Federal a fim de proporcionar legitimidade, conforme estabelece artigo 133 da Constituição Federal que prevê a indispensabilidade da advocacia.

SOLICITAMOS, assim, que da presente Moção seja dada ciência ao Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), ao Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre (DEM-AP), aos líderes dos Partidos Políticos com representação na Câmara Federal e no Senado da República, bem como ao Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de dezembro de 2019.

Gilmar Alves
Gilmar de Igarai – Vereador/MDB

Aloysio Taliberti Filho
Bim Taliberti – Vereador/PSB

Aparecido Donizeti Teixeira
Pelezinho - Vereador/PP

Brasilino Antônio De Moraes
Vereador/PTB

Claudine F. Gonçalves
Nei - Vereador/PATRI

Daniel Giroto
Vereador/PROS

Edimilson Manoel
Caju - Vereador/PSD

Eduardo Ribeiro Barison
Vereador/PV

Elias De Sisto
Presidente-Vereador/PL

Elisângela Maziero
Vereadora/PSD

Odaír Antônio da Silva
Odaír 2008 - Vereador/PATRI

José Roberto Pereira
Bob - Vereador/PSD

Josimar Alves Vieira
Vereador/DEM

Mauro Rombes Magri
Mauro da Inca -Vereador/MDB

Valdirene D. Da Silva Miranda
Val Miranda – Vereadora/Rep.



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 10/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.080520/2020-11
2. PEC nº 187, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018606/2020-25
3. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.026666/2020-11
4. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017166/2020-99
5. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.020363/2020-95
6. PLP nº 435, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.0451542020-54
7. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.019302/2020-85
8. PL nº 3204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020687/2020-23
9. PL nº 3204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021311/2020-36
10. PL nº 1204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020684/2020-90
11. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.022637/2020-81
12. PEC nº 113A, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.041945/2020-13
13. PEC nº 186, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.029329/2020-86
14. PEC nº 187, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040423/2020-96
15. PLC nº 61, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.019288/2020-10
16. MPV nº 908, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.039941/2020-67
17. PEC nº 187, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019729/2020-83
18. MPV nº 914, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.016975/2020-83
19. MPV nº 898, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.014820/2020-11
20. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.013419/2020-55
21. MPV nº 898, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020695/2020-70
22. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055184/2020-79
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.057687/2020-89



24. MPV nº 910, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032366/2020-71
25. VET nº 1, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.016605/2020-46
26. VET nº 54, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021782/2020-44
27. PEC nº 42, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020705/2020-77
28. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019276/2020-95
29. PLC nº 13, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.022862/2020-17
30. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177641/2019-41
31. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177622/2019-15
32. PEC nº 12, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167750/2019-51
33. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.176001/2019-14
34. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.164221/2019-03
35. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183568/2019-47
36. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.183657/2019-93
37. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177051/2019-19
38. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179042/2019-62
39. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.181674/2019-96
40. PEC nº 18, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183151/2019-84
41. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175449/2019-11
42. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.181680/2019-43
43. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.178533/2019-96
44. PL nº 1280, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171627/2019-34
45. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173098/2019-11
46. PL nº 5695, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171640/2019-93
47. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.178339/2019-19
48. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177044/2019-17
49. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.176981/2019-55
50. PEC nº 2788, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181211/2019-24

Secretaria-Geral da Mesa, 23 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

